Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Este Projeto de Lei visa instituir o "Dia do Educador Social" no Município de São Vicente, a ser celebrado anualmente no dia 19 de setembro, em consonância com a celebração do Dia Nacional do (a) Educador (a) Social.

A data tem como objetivo reconhecer e valorizar o papel fundamental que os educadores sociais desempenham na transformação social e no fortalecimento da cidadania.

O Educador Social é uma figura central na promoção da inclusão e da justiça social, atuando diretamente com pessoas em situação de vulnerabilidade, exclusão social, risco e deficiência. Seu trabalho é essencial para a garantia de direitos, oferecendo atenção e proteção, e promovendo a integração social daqueles que mais necessitam.

Entre as funções dos educadores sociais estão o planejamento e a realização de aulas, oficinas, atividades pedagógicas, recreativas e culturais. Além disso, eles acompanham o desenvolvimento dos educandos, promovem a integração social, estimulam a criatividade e incentivam a convivência harmoniosa com outras pessoas, como familiares, amigos e colegas.

Instituir o "Dia do Educador Social" no Município de São Vicente é uma forma de reconhecer a importância deste profissional, bem como de fomentar a conscientização sobre o impacto positivo que o trabalho deles traz para a sociedade.

Desta forma, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, em homenagem aos Educadores Sociais que, diariamente, contribuem para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e solidária.

Diante do exposto, submetemos à apreciação do Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 188/2024

Institui e inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município o **Dia do Educador Social** e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído o **Dia do Educador Social**, a ser celebrado anualmente no dia 19 de setembro.

Art. 2º - O Dia do Educador Social passará a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Vicente.

Art. 3º - Nesta data, o Poder Público Municipal, em parceria com instituições educacionais, sociais e organizações da sociedade civil, poderá promover eventos, palestras, workshops e outras atividades que valorizem e reconheçam a importância do Educador Social no Município.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA
Em 10 de outubro de 2024.

DERCINHO NEGÃO DO CAMINHÃO
Vereador